



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.935/99 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**"ANULA E SUPLEMENTA VALORES DE  
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Fica anulada parcialmente a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:**

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
08.47.239.2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES  
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO  
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS  
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS ..... R\$ 70.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 70.000,00

**ARTIGO 2º - Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Vigente abaixo discriminadas, com base na anulação de que se trata o Artigo 1º**

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
110.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
05.22.137.2.010 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TV  
DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS  
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 5.000,00

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
110.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
10.60.325.2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO  
PESSOAL  
PESSOAL CIVIL  
3.111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 35.000,00

210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO  
08.41.190.2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR  
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO  
PESSOAL  
PESSOAL CIVIL  
3.111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 10.000,00  
TRANSPORTE ..... R\$ 50.000,00

*A*

*B*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A TRANSPORTAR	RS 50.000,00
310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
310.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE / F.M. DE SAÚDE	
13.75.428.2.034 - MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR	
DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO	
PESSOAL	
PESSOAL CIVIL	
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS 20.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>RS 70.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

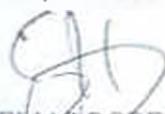
**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRESE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 1999.

  
**ELIETE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA**  
EM 22/12/99

  
**ELIAS ROBERTO DIAS**  
Sec. Munic. de Adm. e Finanças